



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

CONTRATO Nº 012/2021 – LIVRO 01 FLS. 108 a 117

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CNPJ: 03.067.942/0001-85

OBJETO: Locação de veículos de passeio, pelo período de 1 mês, com motorista incluso, de segunda a sexta – das 07 às 16 horas, com 1 hora de intervalo intrajornada, para transporte das equipes das Unidades Descentralizadas, designadas para testagem nas unidades de saúde, com a finalidade de inibir e combater a transmissão do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)

ARARAQUARA, 06 de maio de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, INC. IV

DISPENSA Nº 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CNPJ: 03.067.942/0001-85

OBJETO: Locação de veículos de passeio, pelo período de 1 mês, com motorista incluso, de segunda a sexta – das 07 às 16 horas, com 1 hora de intervalo intrajornada, para transporte das equipes das Unidades Descentralizadas, designadas para testagem nas unidades de saúde, com a finalidade de inibir e combater a transmissão do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)

ARARAQUARA, 04 de maio de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, pelo período de 01 mês, renováveis na forma da lei, conforme Anexo I – Termo de Referência”.

ITEM	VOLUME DE CARROS	QTE	U.M.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL
1	15	1	MÊS	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. MOTORISTA INLCUSO. SEGUNDA A SEXTA – DAS 07 AS 16H COM 1 HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA	R\$	R\$

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	1	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PELO PERÍODO DE 1 MÊS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA	R\$

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

3.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA.**

3.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação de referência dos contratos celebrados pela Administração Pública.

3.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

3.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, tais como de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. Fica vetado ao Contratado é a contratação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme Decreto nº 12230 de 17/03/2020 da Prefeitura Municipal de Araraquara.

3.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível é por conta da contratante.

3.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

3.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

3.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Diretoria Administrativa da CONTRATANTE.

3.13. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

3.14. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

3.15. Os veículos locados receberão deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

3.16. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

3.17. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

3.18. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.19. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A aquisição dos serviços será efetuada através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA.

4.2. A Autorização de Compra ou Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.

4.4. O prazo de entrega/realização dos serviços não poderá ultrapassar **2 (dois) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e assinatura do contrato.

4.5. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

4.6. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

4.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

5. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA.

05.02. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela

Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate a COVID19 – Secretaria Municipal de Saúde.

Araraquara, 30 de Abril de 2021

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

DIRETORA EXECUTIVA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” –
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA.**